

PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Arcanjo de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Motorista de Gabinete III**, Ref.QC-05 a partir de 03 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral
Protocolo 219284

PORTARIA Nº. 126, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Alves Santos Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Motorista de Gabinete IV**, Ref.QC-04 a partir de 03 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral
Protocolo 219286

PORTARIA Nº. 128, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **HARANY DIAS COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **Assistente**, Ref. QC-05, da Defensoria Pública do Estado, a partir de 03 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral
Protocolo 219292

ATO NORMATIVO CGDP Nº 004/16

Regulamenta o art. 14 da Resolução

nº 001 do CSDP, de 02 de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CSDPES 006/2016, referente à avaliação de estágio probatório.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral "acompanhar e fiscalizar o cumprimento de estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado", nos termos do art. 8º, inc. XV, da LC nº 55/94;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o regulamento de entrega dos relatórios para avaliação do estágio probatório, principalmente diante da recente modificação introduzida na Resolução CSDPES nº 001/2011, por meio da Resolução CSDPES nº 006/2016;

CONSIDERANDO especialmente a previsão contida no art. 8º, inc. XVII, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

RESOLVE:

Art. 1º. Os defensores públicos em estágio probatório, independentemente do encaminhamento mensal do Relatório Mensal de Atividades - RMA, para fins estatísticos, deverão protocolizar na Corregedoria Geral, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, o Relatório Trimestral para avaliação.

§1º. O Relatório Trimestral, previsto na Resolução CSDPES nº 001/2011, embora constante de um único volume, será organizado e separado por mês, devendo constar, para cada um dos meses a serem avaliados, os seguintes comprovantes:

- I** - RMA - relatório mensal de atividades;
- II** - comprovante de todos os atendimentos realizados;
- III** - no mínimo, 05 (cinco) atividades extrajudiciais;
- IV** - no mínimo, 05 (cinco) atividades escritas judiciais;
- V** - no mínimo, 05 (cinco) atas

de audiência e/ou sessões de julgamento.

§2º. O Defensor Público em estágio probatório que não realizar a quantidade mínima de alguns dos atos previstos no parágrafo anterior, deverá justificar o motivo.

Art. 2º. Para avaliação dos atos previstos no artigo 1º, §1º, incisos III a V, deste Ato, o Defensor Público em estágio probatório deverá encaminhar cópias de peças de conteúdo e natureza variados, de forma a permitir análise de toda atuação, presumindo-se estarem essas dentre as de melhor produção intelectual.

Art. 3º. Os Relatórios Trimestrais deverão ser protocolizados na Corregedoria Geral, através do ofício de encaminhamento constante do anexo único, devidamente encadernados.

Art. 4º. Os relatores de estágio probatório podem, a qualquer momento, requisitar a apresentação de outras peças se entenderem conveniente.

Art. 5º. Durante todo o período de estágio probatório, os Defensores Públicos que estiverem sob avaliação, para os fins do artigo 4º, deverão manter arquivadas, na sua integralidade, cópias de todas as atividades realizadas.

Art. 6º. As dúvidas quanto ao cumprimento desta portaria deverão ser encaminhadas via correio eletrônico para o endereço corregedoria@dp.es.gov.br.

Art. 7º. Constitui dever funcional do Defensor Público a fiel observância deste Ato Normativo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CGDP 050/2012 e as demais disposições em contrário.

Vitória-ES, 02 de março de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Corregedora Geral -
Defensoria Pública/ES

-anexo único-

_____, ____ de _____ de 20____.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA GERAL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CEPRO-DPE.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE

ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PERÍODO: _____.

OFÍCIO: _____.

Excelentíssima Corregedora Geral,

Encaminho, na forma do Ato Normativo CGDP nº 004/16, o Relatório Trimestral das atividades realizadas, com os anexos documentos para fins de avaliação de estágio probatório, certificando, na oportunidade, a veracidade das informações contidas no respectivo RMA.

Atenciosamente,

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
Protocolo 219293

PORTARIA Nº. 127, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERAR a pedido, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **Bruna Dias Pereira**, nº. funcional 3223515, do cargo comissionado de **Assistente**, Ref.QC-05 com data retroativa a 02 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral
Protocolo 219296

ERRATA

Na PORTARIA DPES nº 106, de 24 de Fevereiro de 2016, publicado no DIO em 25/02/2016.

Onde se lê:

VILA VELHA

1ª Def. de Infância e Juventude: 14.03 a 24.03.2016.

CARIACICA

4ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Cível): 07.03 a 26.03.2016.

Leia-se:

VILA VELHA

1ª Def. de Infância e Juventude: 14.03 a 23.03.2016.

CARIACICA

4ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Cível): 07.03 a 23.03.2016.

Protocolo 219257

**Site novo,
layout novo...**

**A credibilidade
de sempre!**

**Acesse www.dio.es.gov.br e confira as novidades.
Muito mais modernidade, agilidade e acessibilidade para você!**

